

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 08 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:A13D41AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 64/2024

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ 05.982.200/0001-00.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do PRAZO de vigência e Reequilíbrio de Preços do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 64/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024, com autorização legal do 106 e 107 e 135 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, pelo período estimado de 12 meses.

OBJETO Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Prazo de vigência e Reequilíbrio de Preços do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 064/2024, com autorização legal do artigo 106 e 107 e 135 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767/2024 de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: Período estimado de 12 (doze) meses a contar do vencimento do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul – PR, 07 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:D3DA4B12

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 164/2025

PORTARIA Nº 164/2025

INSTITUI A COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CAD, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 e 96 da **Lei Municipal nº 718, de 18 de setembro de 2023**, que institui normas para a avaliação de desempenho dos profissionais da educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD**, no âmbito do Departamento Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar e acompanhar o processo de

avaliação de desempenho dos profissionais da educação, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º A Comissão será composta por **05 (cinco) membros titulares**, sendo um representante de cada uma das seguintes categorias profissionais:

I – Assessora pedagógico: Jocimar Aparecida de Souza.

II – Coordenadora pedagógica: Lidiane Sabião Mariano Pereira.

III – Diretora Municipal: Marcia Cristina Camargo da Silva.

IV – Professora: Marcia Donizete Pinto Conde

V – Educadores infantis: Cristiana Gomes de Oliveira Santos

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pela Assessora pedagógico, Jocimar Aparecida de Souza, indicada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão será de **01 (um) ano**, permitida a recondução por igual período.

Art. 5º O membro da Comissão será substituído temporariamente por outro da mesma categoria profissional ou, na impossibilidade, por profissional indicado pela Direção do Departamento Municipal de Educação, no momento da sua própria avaliação.

Art. 6º Compete à Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD, em conjunto com o Departamento Municipal de Educação, coordenar os procedimentos técnicos e administrativos relativos à avaliação de desempenho, em colaboração com diretores, coordenadores e assessores pedagógicos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Jundiá do Sul/Pr, 07 de agosto de 2025.

ANA PAULA LEITE

Diretora do Departamento Municipal de Educação

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:D0B73B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão de bilhetes de passagens, emissão de taxa de bagagens, taxas de embarque, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais conforme necessidade da Câmara Municipal da Lapa.

A) A Câmara Municipal de Lapa/Pr, pela presente torna público que RETIFICOU o edital supra para alterar os itens nº 3.3, 3.3.1, 12.3.2, 14.6 e 14.6.1 do edital, os quais dizem respeito ao valor mínimo que será permitido para a proposta de preço inicial, bem como o ofertado na fase de lances, para adequá-lo ao Sistema de Compras Governamentais em que será realizada o presente procedimento, os quais passarão a ser dispostos da seguinte forma:

3.3. Considerando que o critério de julgamento desta licitação é o do menor preço, e não o maior desconto, e, considerando-se, ainda, que de acordo com o artigo 33, incisos I e II da Lei Licitação, tais critérios não podem coexistir, e, por fim, por analogia ao contido na Instrução Normativa nº 3/2015-MPOG, em especial o contido no §5º do artigo 7º, SERÃO DESCLASSIFICADAS TAMBÉM AS PROPOSTAS INFERIORES A R\$ 0,0001 (Um décimo de milésimo de real), bem como serão desclassificadas as que apresentem valor de zero reais (R\$ 00,00) ou taxas negativas.

3.3.1 – As condições para possível aceitação de propostas e lances com valores simbólicos, irrisórios ou de valor de R\$ 0,0001 (Um décimo de milésimo de real), estão previstas nos itens 14.6 e 14.6.1 deste edital.

(...)